



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	ASSINATURA		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
		Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
A 3.ª série	Kz: 150 111.00		

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Decreto Presidencial n.º 52/18:

Aprova o Regulamento sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Funcionários das Finanças Públicas.

#### Decreto Presidencial n.º 53/18:

Exonera Henrique Jorge do Sacramento e Sousa do cargo de Vice-Governador da Província do Cuanza-Norte para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

#### Decreto Presidencial n.º 54/18:

Nomeia Mendonça Luis para o cargo de Vice-Governador da Província do Cuanza-Norte para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

#### Despacho Presidencial n.º 14/18:

Cria a Comissão Interministerial cujo objectivo é promover o registo dos Terrenos Rurais a favor das Comunidades Locais, coordenada pelo Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República.

#### Despacho Presidencial n.º 15/18:

Cria a Comissão Interministerial para a Reforma do Estado, para concertação e monitorização da execução do Programa de Reforma do Estado, coordenada pelo Presidente da República.

### Assembleia Nacional

#### Resolução n.º 15/18:

Anula o acto de eleição de Alberto Uaca ao cargo de Juiz-Conselheiro do Tribunal Constitucional e elege Josefa Antónia dos Santos Neto para o cargo de Juíza-Conselheira do Tribunal Constitucional, em substituição de Maria Imaculada Lourenço da Conceição Melo.

#### Despacho n.º 14/18:

Nomeia António Neto Figueiredo para o cargo de Director do Gabinete de Assessoria Jurídica da Assembleia Nacional.

### Ministério das Finanças

#### Despacho n.º 46/18:

Nomeia a Comissão Provincial para proceder à alienação em Hasta Pública dos meios apreendidos na via pública pela Polícia Nacional e a Administração Municipal da Huila.

### Secretariado do Conselho de Ministros

#### Rectificação n.º 3/18:

Rectifica o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Presidencial n.º 18/18, de 25 de Janeiro, publicado no *Diário da República* n.º 10, I Série, que aprova o Estatuto Orgânico da Casa Civil e da Secretaria Geral do Presidente da República.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial n.º 52/18 de 19 de Fevereiro

Considerando que as atribuições e especificidades das Finanças Públicas impõem um Sistema de Avaliação de Desempenho que tenha em conta aspectos próprios da sua actividade e que permita identificar, medir e desenvolver comportamentos e competências de todos os seus funcionários em alinhamento com os objectivos estratégicos do sector;

Convindo a criar um mecanismo de avaliação da qualidade e produtividade no sector das Finanças Públicas, na óptica da gestão por objectivos e da obtenção de resultados, aplicável a todos os seus funcionários;

Tendo em conta que o artigo 21.º do Decreto n.º 25/94, de 1 de Julho, que aprova as Regras e Procedimentos em Matéria de Classificação de Serviço dos Funcionários Públicos, permite a utilização de outros sistemas de classificação de serviços quando estejam em causa funções específicas;

Havendo necessidade de se implementar, no domínio do funcionamento dos serviços públicos, as Medidas de Revitalização do Programa de Reforma Administrativa (PREA), aprovadas pela Resolução n.º 93/06, de 29 de Novembro;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea l) do artigo 120.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 51.º  
(Norma transitória)

A implementação do processo de avaliação de desempenho deve ser antecedida de um plano de comunicação, *workshop* e formação que envolva todos os funcionários das Finanças Públicas abrangidos pelo presente Diploma.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 53/18**  
de 19 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É exonerado à seu pedido Henrique Jorge do Sacramento e Sousa, do cargo de Vice-Governador da Província do Cuanza-Norte para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Presidencial n.º 257/17, de 25 de Outubro.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Decreto Presidencial n.º 54/18**  
de 19 de Fevereiro

Por conveniência de serviço;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea k) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

É nomeado Mendonça Luís, para o cargo de Vice-Governador da Província do Cuanza-Norte para os Serviços Técnicos e Infra-Estruturas.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Fevereiro de 2018.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

**Despacho Presidencial n.º 14/18**  
de 19 de Fevereiro

Considerando que a Lei n.º 9/04, de 9 de Novembro — Lei de Terras, prevê, no âmbito da classificação dos terrenos, a existência de terrenos rurais destinados a fins de exploração agrícola, pecuária, silvícola e mineira;

Havendo necessidade de serem criadas as condições necessárias para se proceder ao registo de terrenos ocupados e aproveitados de forma útil e efectiva pelas comunidades locais;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 2 do artigo 56.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/17, de 13 de Outubro, o seguinte:

1.º — É criada a Comissão Interministerial cujo objecto é promover o registo dos Terrenos Rurais a favor das Comunidades Locais, coordenada pelo Ministro de Estado e Chefe da Casa Civil do Presidente da República, que integra as seguintes entidades:

- a) Ministro da Administração do Território e Reforma do Estado;
- b) Ministro das Finanças;
- c) Ministro da Justiça e dos Direitos Humanos;
- d) Ministra do Ordenamento do Território e Habitação;
- e) Ministro da Agricultura e Florestas;
- f) Secretário para os Assuntos Regionais e Locais do Presidente da República.

2.º — A Comissão ora criada tem as seguintes atribuições:

- a) Efectuar o levantamento dos terrenos rurais ou comunitários existentes nas comunidades rurais;
- b) Analisar o grau de aproveitamento útil e efectivo dos terrenos referidos na alínea anterior;
- c) Promover o reconhecimento e registo célere de prédios e terrenos rústicos comunitários em regime do domínio útil consuetudinário;
- d) Promover a atribuição de direitos fundiários aos detentores de parcelas terrenos que reúnam os requisitos legais;
- e) Criar condições para que as instituições competentes possam dar continuidade ao trabalho findo o prazo de vigência da Comissão Interministerial;
- f) Realizar as demais tarefas que lhe forem incumbidas pelo Presidente da República.

3.º — A Comissão é apoiada por um Grupo Técnico que integra as seguintes entidades:

- a) Secretária de Estado da Administração do Território;
- b) Secretária de Estado das Finanças e Tesouro;
- c) Secretária de Estado do Ordenamento do Território;
- d) Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária;
- e) Representante da Secretaria do Presidente da República para os Assuntos Regionais e Locais;
- f) Representantes das áreas competentes em razão da matéria, indicados pelos Secretários de Estado membros da equipa técnica.